



Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais
CNPJ. 23.767.676/0001-00

RESOLUÇÃO Nº. 006/2010

**“Autoriza o Legislativo
Municipal optar pela
publicação semestral dos
Relatórios de Gestão Fiscal.”**

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. – Fica autorizado este Poder Legislativo a optar pela publicação semestral dos Relatórios de Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000), a partir do exercício de 2011, de acordo com o art. 63, inciso II, alínea “b” e “c” da referida Lei e em cumprimento do art.10, §§ 3º e 5º da Instrução Normativa nº. 12/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 07 de dezembro de 2010.

Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

Diomar Mariotti Filho
Vereador Presidente